



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 896/2008

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA.

O Povo do município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Mirabela-MG, reajustados em 10 % (dez por cento) a partir de 1° de Abril de 2008.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 07 de abril de 2008.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Aldair Ferreira Prates
Secretario Municipal

